

Lei nº 2.552, de 18 de outubro de 2005.

“Altera o Anexo I e o artigo 3º, da Lei 1.747, de 28 de abril de 1998 no quesito ‘Psicólogo’, e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I, categoria funcional “Psicólogo”, no quesito “Condições de Trabalho”, item “a” - Geral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 2º Fica alterada a tabela constante no artigo 3º, Seção I, passando a vigorar com a seguinte redação:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
Psicólogo	03 (Lei 2.447)	10

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secret. Da Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Secret. Da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036: MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.110000: VENCIMENTOS E SALÁRIOS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
18 de outubro de 2005.

Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos